LEI Nº 218/77

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO, OS BENS MÓVEIS, DOS TV. CLUBES DE SÃO LOURENÇO D'OESTE E DE NOVO HORIZONTE.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Art. 1º :- Fica o Chefe do Executivo Municipal de São Lourenço d'Oeste, autorizado a receber em doação, sem ônus para os cofres públicos municipais, os bens móveis pertencentes aos TV. Clubes de São Lourenço d'Oeste e Novo Horizonte.

Art. 2º :- A conservação e manutenção dessas, correrá por conta da Prefeitura municipal com os recursos destinados no orçamento vigente, sob a dotação :

3.13.00 - Serviços de Terceiros
3002 - Conservação e Manutenção das Repetidoras de Televisão.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 21 de março de 1977

Dionisio Biazussi
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.

Olavio Erbes - Secretário Administrativo